



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 404/2023/GP

Luiz Alves/SC, 24 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023, que “*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.*” a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2023

*Altera a Lei Complementar Municipal
n.º 27, de 05 de setembro de 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento mensal (base)
Agente de Defesa Civil	24h x 72h	06	R\$ 2.073,54
Analista Administrativo	40h	03	R\$ 2.967,20
Analista de Recursos Humanos	40h	02	R\$ 2.967,20
Assistente Administrativo	40h	20	R\$ 2.181,04
Assistente de Controle Interno	40h	01	R\$ 2.181,04
Assistente Social	30h	06	R\$ 3.721,94
Auxiliar de Enfermagem	40h	02	R\$ 2.375,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40h	02	R\$ 1.798,78
Arquiteto e Urbanista	40h	01	R\$ 3.956,27
Auditor de Controle Interno	40h	01	R\$ 3.721,94
Contador	40h	02	R\$ 6.892,48
Controlador Interno	40h	01	R\$ 3.721,94
Cozinheiro	40h	25	R\$ 1.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Enfermeiro	40h	10	R\$ 4.750,00
Engenheiro Agrônomo	40h	01	R\$ 5.757,99
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	40h	01	R\$ 5.757,99
Engenheiro Civil	40h	01	R\$ 5.757,99
Engenheiro Florestal	40h	01	R\$ 5.757,99
Farmacêutico	40h	02	R\$ 4.501,50
Fiscal de Obras e Posturas	40h	02	R\$ 2.032,67
Fiscal Sanitário	40h	02	R\$ 2.967,20
Fiscal de Tributos	40h	02	R\$ 2.967,20
Fisioterapeuta	40h	01	R\$ 4.122,82
Fonoaudiólogo	40h	02	R\$ 4.122,82
Fonoaudiólogo (SME)	40h	01	R\$ 4.122,82
Nutricionista	20h	01	R\$ 2.061,40
Nutricionista	40h	01	R\$ 4.122,82
Maestro de Banda Municipal	30h	01	R\$ 2.413,37
Médico Auditor	10h	01	R\$ 4.607,77
Médico Clínico-Geral	30h	02	R\$ 13.800,98
Médico Clínico-Geral	40h	06	R\$ 12.696,20 + benefícios
Médico Ginecologista e Obstetra	10h	01	R\$ 4.285,94
Médico Pediatra	20h	01	R\$ 8.571,93
Médico Veterinário	40h	02	R\$ 6.998,69
Motorista Categoria B	44h	01	R\$ 2.181,04
Motorista Categoria C	44h	09	R\$ 2.181,04
Motorista Categoria D	44h	20	R\$ 2.181,04
Motorista Socorrista	12h x 36h	05	R\$ 2.373,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Operador de Máquina	44h	10	R\$ 2.500,00
Operário Braçal	44h	40	R\$ 1.600,00
Orientador Social	40h	02	R\$ 2.967,20
Procurador	40h	02	R\$ 5.757,99
Professor de Dança	40h	02	R\$ 4.420,36
Profissional de Educação Física	40h	05	R\$ 4.420,36
Profissional de Educação Física (SMS)	40h	02	R\$ 4.420,36
Psicólogo (SMS)	40h	04	R\$ 4.122,82
Psicólogo (SMDAS)	40h	03	R\$ 4.122,82
Psicólogo (SME)	40h	01	R\$ 4.122,82
Recepcionista	40h	07	R\$ 1.600,00
Técnico Agrícola	40h	02	R\$ 2.922,68
Técnico em Enfermagem	40h	11	R\$ 3.325,00
Técnico em Farmácia	40h	02	R\$ 2.373,75
Técnico em Mecânica	44h	01	R\$ 2.373,75
Técnico de Saúde Bucal	40h	06	R\$ 2.373,75
Técnico em Manutenção e Suporte de Informática	40h	02	R\$ 2.756,96
Tesoureiro	40h	01	R\$ 2.373,75
Vigia	40h	14	R\$ 1.600,00
Zelador	40h	35	R\$ 1.600,00

§ 1º Fica considerado extinto o cargo de Instrutor de Informática (40 horas semanais), Naturólogo (20 horas semanais), Médico Clínico-Geral (20 horas semanais), Médico ESF (40 horas semanais), sendo vedada a nomeação de servidor para estes cargos a partir da vigência desta Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

§ 2º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Auxiliar de Enfermagem ESF, Auxiliar em Saúde Bucal ESF, Enfermeiro ESF, Odontólogo ESF, Técnico em Enfermagem ESF e Técnico em Saúde Bucal ESF, quais passaram a vigorar sem o termo “ESF”, englobando-se aos cargos da mesma natureza, alterando suas atribuições que passarão a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

§ 3º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Psicólogo NASF, Fisioterapeuta NAFS e Nutricionista NAFS, quais passaram a vigorar sem o termo “NAFS”, alterando suas atribuições que passarão a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

§ 4º Os benefícios elencados para o cargo de Médico Clínico-Geral (40 horas semanais) estão dispostos na Lei Municipal n.º 1.805/2020.

§ 5º São Considerados em extinção à medida que vagarem os cargos de Motorista (44 horas semanais) e Operador de Máquina (44 horas semanais), sendo vedada a nomeação de servidor para estes cargos a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme o Anexo desta Lei Complementar para incluir a descrição dos cargos criados e alterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

ANEXO

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)

Cargo: Assistente Social
(...)
(...)

Cargo: Analista Administrativo
Habilitação: Diploma em graduação em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Gestão Financeira.
(...)

Cargo: Analista de Recursos Humanos
Habilitação: Diploma em graduação em Recursos Humanos e Comprovante de Registro no CRA.
(...)

Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Habilitação: ensino médio completo e curso técnico em Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho competente.
Atribuições: Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição, sob a supervisão do enfermeiro; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família; Executar tarefas pertinentes à área



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Habilitação: ensino médio completo e curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho competente.

Atribuições: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e a preservação do tratamento; Preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental (THD) junto à cadeia operatória; promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológicos; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; Auxiliar o cirurgião dentista na organização de relatórios fornecendo de forma detalhada o número de indivíduos atendidos e os procedimentos realizados; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; Zelar pela manutenção, conservação e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; verificar e controlar os prazos de validade dos medicamentos e insumos; Apresentar relatório mensal do consumo e estoque de materiais, medicamentos e insumos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

(...)

Cargo: Controlador Interno

Habilitação: Curso de nível superior completo em administração, administração pública, economia, contabilidade ou direito.

Atribuições: Emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílio e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como encaminhar para que os órgãos repassadores dos recursos iniciem o devido processo de Tomada de Contas Especial, em desfavor dos responsáveis pela aplicação dos recursos, almejando reconstituir o erário do Município; fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal e assinar, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; verificar e controlar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Lei de Diretrizes Orçamentárias; avaliar a execução dos Orçamentos do Município; criar condições para exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município; realizar auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais; orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal; acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais, e a aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos; acompanhar as atividades de auditoria contábil e de programas, nos órgãos da Administração Direta, nas entidades da Administração Indireta, nas organizações em geral dotadas de personalidade jurídica de direito privado e sujeitas a controle segundo a legislação específica, assim como em cada beneficiário de transferência à conta do orçamento municipal; analisar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; propor a formalização e implantação de sistema de controle de custos destinado a racionalizar a despesa e aumentar a eficiência dos gastos públicos do Município, nos termos definidos no § 3º, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000; o sistema de custos deverá ser complementado com software que permita o acompanhamento gerencial da gestão, concomitantemente com a efetiva realização dos atos e fatos de gestão; manter sistemática de acompanhamento e controle de direitos e obrigações plurianuais; elaborar e acompanhar a execução do Plano Anual de Auditoria Interna; acompanhar e avaliar as atividades da auditoria interna; organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades a seres auditados, relacionando-os para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais -atendimento aos agentes de controle externo - recebimento das diligências e coordenação das atividades para a elaboração de respostas - acompanhamento da tramitação dos processos e supervisão da apresentação de recursos; assessorar os gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres; interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e a eficácia, dos procedimentos de controle interno adotados, através de processos de auditorias a serem realizadas nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade, Finanças, tributação, Compras, Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos, Saúde, Patrimônio Público e demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aperfeiçoamento dos controles; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000; efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto na Lei Complementar nº 101/00; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; manifestar-se, quando inquirido pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; implantar e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tenha tomado as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/200, assim como, na adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas na mesma lei; efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dos orçamentos do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários; manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município; emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas, referentes as transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílio e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como encaminhar para que os órgãos repassadores dos recursos iniciem o devido processo de Tomada de Contas Especial, em desfavor dos responsáveis pela aplicação dos recursos, almejando reconstituir o erário do Município; exercer o controle sobre valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso; propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de informações gerenciais e de controle, com a finalidade de propiciar a qualidade na tomada de decisões e monitoramento de resultados; exercer o acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita; emitir relatório das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; emitir parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão; exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00; remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do sistema e-Sfinge, e/ou outro que venha substituí-lo, remetendo informações geradas nas Unidades Gestoras do Município, de natureza contábil, financeira, patrimonial,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

orçamentária e de recursos humanos; fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos; apurar os indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal e promover a identificação dos agentes públicos envolvidos, por meio de processos e instrumentos administrativos para realização do correto dimensionamento dos fatos apurados e quantificação dos danos, para então remeter o processo para que o chefe do poder executivo providencie a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes; implantar procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção, e, de regras de transparência de gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do respectivo poder; avaliar determinada matéria ou informação segundo critérios adequados e identificáveis, com o fim de expressar uma conclusão que transmita ao titular do Poder e a outros destinatários legitimados determinado nível de confiança sobre a matéria ou informação examinada; subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e metas; garantir a integridade, confiabilidade e disponibilidade da informação produzida para o cumprimento de obrigações de transparência, nos termos da legislação vigente; fiscalizar as atividades pertinentes aos recursos humanos, tais como registro funcional, movimentação e lotação de pessoal, controle de férias, controle quantitativo e nominal dos quadros de pessoal, folha de pagamento e programas de treinamento; no exercício de sua competência, cabe dar o devido andamento as representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão ou ameaça de lesão ao Patrimônio Público, velando por seu integral deslinde.

(...)

Cargo: Enfermeiro

Habilitação: ensino superior completo em Enfermagem e registro no Conselho competente.
--

Atribuições: Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliar o seu estado de saúde, diagnosticar suas necessidades de cuidados, formular um plano de cuidados e implementá-lo e avaliá-lo quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde; Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária compreendendo todo o ciclo de vida: gestação, criança, adolescentes, adultos e idosos; Desenvolver ações para capacitação de agentes comunitários e de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitima; Realizar cuidados diretos de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos no programa; participar do planejamento, gerenciamento, execução, e avaliação das atividades na USF; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da organização e coordenação relativa à criação de grupos prioritários, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo.
--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

e a formação.

(...)

Cargo: Fiscal Sanitário

Habilitação: Diploma de graduação em Biologia, ou Biomedicina, ou Bioquímica, ou Engenharia Ambiental, ou Farmácia e Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

(...)

Cargo: Fisioterapeuta

Habilitação: Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência em banda marcial e/ou banda municipal de música, como instrumentista ou regente e registro na OMB.

Atribuições: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisia, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas; Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; Planejar e executar atividades de promoção à saúde e prevenção de doenças, de maneira individual ou coletivas; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; Fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação da capacidade funcional; Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa e que tenham por objetivo a readaptação física e mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Médico Clínico Geral (30 horas)

Habilitação: ensino superior completo em Medicina e registro no Conselho competente.

Atribuições: realizar atendimento médico de clínica geral através do método S.O.A.P, efetuando registros no prontuário de moradia; realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos de idade, de acordo com a avaliação pediátrica mínima, orientando sobre os
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC PROCESSO SELETIVO - EDITAL N 0 01/2023 ANEXO I Município de Luiz Alves - Edital PS 01/2023 – Anexo I aspectos relacionados e efetuando conforme normas e procedimentos determinados; realizar acompanhamento pré-natal de gestantes, registrando dados de acordo com as normas e procedimentos determinados; realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica, exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colpocitopatologia oncológica, quando indicado; prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário; efetuar procedimentos cirúrgicos viáveis, quando necessário; requisitar exames diagnósticos complementares nos casos necessários, dentro dos critérios



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

normais, analisar e interpretar os resultados e, sendo inviável a resolução local, encaminhar o paciente aos níveis superiores de complexidade crescente dos serviços de saúde, observando os procedimentos de referência e contra referência; prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Município; encaminhar semanalmente, seja através de registro padrão ou por telefone, a notificação das doenças transmissíveis; registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico; contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente de grupos de estudos especiais e do grupo de educação continuada; participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino; realizar visitas domiciliares nos seguintes casos: a. quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até o posto de saúde; b. nos casos de doenças infectocontagiosas que exijam medidas de vigilância; c. sempre que possível, com os objetivos de levantar situações específicas e de integrar e fortalecer as atividades de saúde junto à população; realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Médico Clínico Geral (30 e 40 horas)

Habilitação: Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM.

Atribuições: realizar atendimento médico de clínica geral através do método S.O.A.P, efetuando registros no prontuário de moradia; realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos de idade, de acordo com a avaliação pediátrica mínima, orientando sobre os aspectos relacionados e efetuando conforme normas e procedimentos determinados; realizar acompanhamento pré-natal de gestantes, registrando dados de acordo com as normas e procedimentos determinados; realizar assistência integral à saúde da mulher, inclusive com avaliação ginecológica, exame preventivo do câncer ginecológico e mamas e coleta de material para colpocitopatologia oncológica, quando indicado; prestar assistência aos casos básicos de manifestação de doenças e perturbações mentais, solicitando apoio da equipe de saúde mental, quando necessário; efetuar procedimentos cirúrgicos viáveis, quando necessário; requisitar exames diagnósticos complementares nos casos necessários, dentro dos critérios normais, analisar e interpretar os resultados e, sendo inviável a resolução local, encaminhar o paciente aos níveis superiores de complexidade crescente dos serviços de saúde, observando os procedimentos de referência e contra referência; prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Município; encaminhar semanalmente, seja através de registro padrão ou por telefone, a notificação das doenças transmissíveis; registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico; contribuir para o processo de planejamento das ações de saúde, bem como o estabelecimento de normas de conduta e procedimento, participando ativamente de grupos de estudos especiais e do grupo de educação continuada; participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino; realizar visitas domiciliares nos seguintes casos: a. quando solicitado, desde que o paciente não permita deslocamento até o posto de saúde; b. nos casos de doenças infectocontagiosas que exijam medidas de vigilância; c. sempre que possível, com os objetivos de levantar situações específicas e de integrar e fortalecer as atividades de saúde junto à população; realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas; seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

municipal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Motorista Categoria B

Habilitação: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria B com EAR (Exerce Atividade Remunerada).

Atribuições: exercício de atividades de direção, carga e descarga, manobra e condução de veículos da frota municipal; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, bem como a calibração dos pneus; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano, em viagens municipais, intermunicipais, estaduais ou interestaduais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Motorista Categoria C

Habilitação: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria C com EAR (Exerce Atividade Remunerada).

Atribuições: exercício de atividades de direção, carga e descarga, manobra e condução de veículos da frota municipal; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, bem como a calibração dos pneus; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano, em viagens municipais, intermunicipais, estaduais ou interestaduais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Motorista Categoria D

Habilitação: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D com EAR (Exerce Atividade Remunerada) e curso de transporte coletivo de passageiro ou transporte escolar.

Atribuições: exercício de atividades de direção, carga e descarga, manobra e condução de veículos da frota municipal; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, bem como a calibração dos pneus; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano, em viagens municipais, intermunicipais, estaduais ou interestaduais; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Cargo: Maestro de banda Municipal

Habilitação: Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovação de, no mínimo, dois anos de experiência em banda marcial e/ou banda municipal de música, como instrumentista ou regente e registro na OMB.

Atribuições: Formar músicos para a Banda Municipal de Música, através do ensino de teoria musical e da prática de instrumentos musicais que compõem a Banda; Ensaiar a Banda Municipal; Reger a Banda Municipal em eventos solenes, desfiles, e outros eventos promovidos pelo poder público. Editar e zelar pela guarda dos documentos e partituras da Banda. Selecionar o repertório musical. Elaborar arranjos de músicas. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos instrumentos musicais. Outras atribuições definidas pelo Poder Público.

Cargo: Nutricionista

Habilitação: Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.

Atribuições: Atuar no planejamento, coordenação e supervisão dos serviços ou programas de nutrição e alimentação realizados no Município; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas, conforme designação; Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, dos auxiliares de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Planejar e executar atividades de promoção à saúde e prevenção de doenças, de maneira individual ou coletivas; Orientar o trabalho dos auxiliares de nutrição, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde alimentar dos destinatários; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

(...)

Cargo: Odontólogo

Habilitação: Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO

Atribuições: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região axilofacial e proceder à odontologia profilática; realizar levantamento epidemiológico pra traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na atuação primária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos e outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

desenvolvido pelos demais profissionais da área da saúde bucal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Operador de Máquina

Habilitação: Certificado de conclusão do Ensino fundamental, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria C.

Atribuições: conduzir e operar veículos motorizados, especiais, tais como: retroescavadeiras, motoniveladora, escavadeira hidráulica, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

(...)

Cargo: Psicólogo

Habilitação: Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.

Atribuições: Prestar atendimento psicológico, triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares; Desenvolver programas, levantamentos e estudos psicológicos; Desenvolver planos terapêuticos; Acompanhamentos dos pacientes e orientação às famílias; Planejar e executar atividades de promoção à saúde e prevenção de doenças, de maneira individual ou coletivas; Desenvolver temas de capacitação e realizar visitas domiciliares e atendimentos conjunto, para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos atendidos; Utilizar métodos e técnicas psicológicas: diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica e solução de problemas no contexto das famílias atendidas/referenciadas; Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social; organizar e supervisionar atividades educativas e sociais a fim de contribuir com a garantia da convivência familiar e comunitária; Colaborar na elaboração de pareceres psicossociais das famílias atendidas; Elaborar métodos e técnicas de pesquisa das características do público usuário; Planejar e executar atividades relacionadas com a solução de problemas sociais; Elaborar documentos (relatórios e pareceres técnicos) com registro e análise das ações, conforme a finalidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Professor de Dança

Habilitação: Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura em Dança e experiência de, no mínimo dois anos, em atividades de dança.

(...)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Cargo: Profissional de Educação Física

Habilitação: Diploma de Bacharel em Educação Física e comprovante de registro no CREF.

Atribuições: ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar-se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; participar de eventos, competições, festivais referentes à modalidade; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; auxiliar em atividades administrativas competentes a modalidade que estiver atuando; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Habilitação: Certificado de curso de Técnico em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.

Atribuições: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório; Verificar os dados vitais, observado a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder a retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene destes, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, assim como protocolos e programas da esfera federal, estadual e municipal, concernentes ao SUS; Obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Habilitação: Certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO.

Atribuições: participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do Auxiliar de Saúde Bucal; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório, instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Cargo: Técnico em Manutenção e Suporte de Informática

Habilitação: Certificado de curso de Técnico na área de Informática.

Atribuições: Noções do Windows; Login, logoff, mudança senha, bloqueio desktop, shutdown; Principais aplicações de ambiente de escritório; Pacote Linux e Pacote MS Office - versões no mercado (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft; Pacote software livre Open Office (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo); Correio Eletrônico (Outlook Express e Outlook) para envio de mensagens e documentos (arquivos); Manipulador de arquivos e pastas (Windows Explorer) para criar, alterar, pesquisar e remover;. Verificação de sanidade de arquivos com antivírus. Navegadores (Browsers); Internet Explorer; Chrome; Pesquisa na Internet; Sites de busca tais como Google, Altavista, Wikipedia, etc.; Aplicações Web; Webmail; Portais; Dispositivos removíveis; Floppy disk; CD/DVD; Pendrive. NOÇÕES DE: Audiovisuais; Mídias: Impressos e Rádio; Tecnologias; Recursos Tecnológicos de Massa; Recursos Audiovisuais; Inclusão Digital Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; Organização lógica e física de arquivos; Métodos de acesso; Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; Utilitários de resolução de problemas de redes; Servidores DHCP e DNS; Servidores Apache e IIS; Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; Firewall, Proxy e VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Segurança de informação: Segurança física e lógica; Conceitos, tipos e políticas de backup; Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; Certificação digital. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Noções de Análise de negócios. Noções de Análise de processos. Atendimento ao usuário. Técnicas de reuniões. Fundamentos de Redes e Cabeamento; Interligação de Redes e Aplicações; Protocolos de Rede e Modelo OSI; Configuração e Administração de Servidores; Segurança em Sistemas de Informação; NIDS; BIOS; Sistemas de Arquivos; SETUP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2023, que “*Altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019*”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves, tendo como uma das finalidades adequar a tabela do artigo 1º que passará a vigorar com a remuneração atual de todos os cargos. Ademais serão alteradas as nomenclatura dos cargos com as siglas ESF e NAFS existentes atualmente no Município e consolidar as vagas destes com os cargos da mesma nomenclatura, alterando apenas as suas atribuições.

Há necessidade de criação e regulamentação dos cargos de Controlador Interno (conforme justificativa do Projeto de Lei n.º XX, protocolado na data de 24/11/2023 para aprovação do legislativo), Maestro de Banda Municipal, Médico Clínico-Geral 30 e 40h e Técnico em Manutenção e Suporte de Informática, bem como, a adequação salarial do cargo de Auditor de Controle Interno, Profissional de Educação Física e Professor de Dança.

Ademais, devido a inutilização dos cargos e a falta de servidor para preenchê-los os cargos de Instrutor de Informática (40 horas semanais), Naturólogo (20 horas semanais), Médico Clínico-Geral (20 horas semanais), Médico ESF (40 horas semanais) serão extintos. Já os cargos de Motorista (44h) e Operador de Máquina (44h) serão considerados como em extinção devido a ocupação de algumas vagas já existentes por servidores efetivos, isso se dá visto que a habilitação dos dois cargos foi alterada para ensino fundamental, devido a falta de pessoal com habilitação de ensino médio para preencher os cargos efetivos dessas vagas.

Sendo assim, torna-se indispensável a Alteração na presente Lei para o funcionamento do poder público, visto a importância dos cargos efetivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal